



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
"UNIR PARA CRESCER E CONSTRUIR"

LEI Nº 894 DE 03 DE JULHO DE 1.991

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ISEN-
TAR DO ISS (IMPOSTO SOBRE SERVI-
ÇOS), OS RECENSEADORES, E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

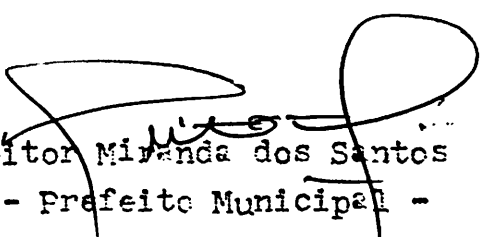
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTA-
DO DE MATO GROSSO DO SUL;

Faço saber que a Câmara Municipal
aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
isentar do ISS (Imposto Sobre Serviços), os Recenseadores
(Agentes Credenciados), que serão contratados pelo IBGE,
neste Município, para realização do Recenseamento Geral do
Brasil.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho-MS., 03 de julho de 1.991


Heitor Miranda dos Santos
- Prefeito Municipal -